



Mensagem nº 034/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 034/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação dos contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

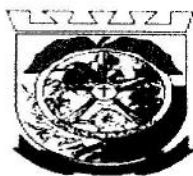
Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 17 de novembro de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

ROGER DA SILVA CUSTÓDIO
Secretário Executivo
C.M. Sentinela do Sul
17/11/2023



Projeto de Lei nº 034/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar prorrogação dos contratos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a prorrogação dos contratos administrativos em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - A prorrogação que versa esse artigo também se encontra disciplinada no Art. 235, da Lei Municipal nº 113/1994, vez que se mantém a excepcionalidade da medida para a boa execução dos serviços públicos.

Art. 2º - A prorrogação dos contratos, descritas no artigo 1º será efetivada por intermédio de Termo Aditivo, e vigorará pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - O aditamento do contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º - A remuneração paga pelos serviços de que trata o artigo 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

Art. 4º - A prorrogação dos contratos, de que trata o artigo 1º da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvio de função.

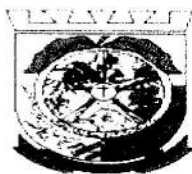
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 034/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para efetuar a prorrogação dos contratos em vigência de 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde.

Salientamos que os contratos das servidoras, Srta. Camila Corrêa Ambos e Srta. Jéssica Silva dos Santos tem previsão de término para o dia 23 de novembro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 1514/2022.

Referidas profissionais estão desempenhando suas funções junto a ESF Santa Clara da localidade de Potreiro Grande, e estão demonstrando um desempenho exemplar ao longo do período de vigência dos contratos. A dedicação, comprometimento e eficiência na promoção da saúde e no acompanhamento das famílias da comunidade têm sido notáveis, essa dedicação se traduz em resultados tangíveis em termos de cuidados de saúde preventiva e na melhoria da qualidade de vida da população assistida.

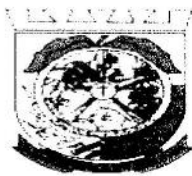
O estabelecimento de laços sólidos com as famílias da localidade ao longo de seu período de serviço, é um fator fundamental para o sucesso da ESF Santa Clara, uma vez que promove a confiança, a comunicação eficaz e o entendimento das necessidades específicas de saúde de cada família.

Destacamos o papel vital na educação em saúde e no acompanhamento das condutas de saúde das famílias que esse serviço disponibiliza, contribuindo para a prevenção de doenças, o controle de doenças crônicas e o estímulo a hábitos saudáveis.

A renovação dos contratos das Agentes Comunitárias de Saúde - ACS asseguraria a continuidade e estabilidade da equipe de saúde da ESF Santa Clara, pois a manutenção de profissionais qualificados, experientes e que possuem a credibilidade da comunidade assistida é fundamental para a eficácia dos serviços de saúde e para a manutenção do relacionamento de confiança estabelecido com a comunidade.

A conservação dos ACS na equipe asseguraria a consistência na prestação de serviços de saúde à comunidade, isso evitaria interrupções no atendimento, garantindo que os pacientes continuem a receber os cuidados necessários de forma ininterrupta e dando uma assistência de qualidade à comunidade.

As contratações temporárias que serão em princípio pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, porquanto neste momento, como dispõe que a necessidade temporária justifica-se pela inexistência de Concurso Público válido para o preenchimento de



Município de
Sentinela do Sul
Gestão 2021-2024

vagas e necessidade premente de disponibilidade de profissionais, atuando na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar funções na área supracitada.

Oportuno informar que, só resta 01 (um) candidato a ser chamado da microárea 02 Potreiro Grande, mas que atualmente o mesmo já está contratado como Visitador do Programa Primeira Infância Melhor (PIM). Mesmo que fosse chamado o próximo da lista não iria suprir a demanda.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei em caráter de Urgência Especial, com a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro em anexo, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 17 de novembro de 2023.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal